91

blicação:

Prefeitura Municipal de Arcos 26 de Maio de 1.963.

Edgar Soares Jardim

Prefeito Municipal

Hermínia Caetano de Oliveira

1º Secretário

Lei nº 627

Autoriza aquisição de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura MUNICIPAL autorizada a adquirir do Sr José Daniel Rodrigues, proprietário, residente nesta cidade, um terreno com a área de 292,90 m2, inclusive uma pequena casa de morada aí existente, necessário ao prolongamento da Rua Joaquim Martinho até a Avenida Governador Magalhães Pinto, com as seguintes dimensões: do lado da Rua Joaquim Martinho 15 metros; lado com o terreno de Dª Joaquina Máxima de Jesus 14 metros; frente para a Avenida Magalhães Pinto 19,40 metros, e fundos com terreno de José Roque, 21 metros, podendo despender para tal fim, até a importância de Cr$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros novos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com a transmissão do terreno e registro de escritura, correrão por Conta da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º desta lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito Especial no valor de Cr$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros novos).

Parágrafo Único - Os recursos para abertura do crédito deste artigo, são os constantes do "Superavit" financeiro nos compromissados do último exercício.

Art. 3º - Como recurso orçamentário à abertura dos créditos adicionais, nêste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operações de crédito necessárias até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado à Receitas de Capital, pela Rubrica 4.2.0.00 - Operações de Crédito do Orçamento Vigente.

Art. 4º - O Decreto do Poder Executivo que abrir o crédito adicional autorizado, recomendará e estabelecerá a sua classificação, a sua espécie e o respectivo importância, na forma do estabelecida pelo artigo 46, da Lei Federal 4320, de 17-03-964.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

A Prefeitura Municipal de Ares, 26 de maio de 1.969.

Joaquim Farias Jr

Prefeito Municipal

Mauricio Caetano de Oliveira

P/ Secretario